

97/54

726



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 353

De 1º de outubro de 1954

Concede auxílio ao Serviço Eleitoral da 13ª Zona de Araraquara.-

Aut. Walter Zanotto
Proj. Lei 66/54
Proc. 91/54

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 23 de setembro próximo passado, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Para ocorrer ao pagamento das despesas efetuadas com o fornecimento de café, lanche, etc., ao Cartório Eleitoral e Junta Apuradora das eleições de 3 de Outubro de 1954, o Município de Araraquara contribuirá com a importância de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros).-

Artigo 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação já verificado e a verificar-se no corrente exercício.-

Artigo 3º - O pagamento dessa importância será paga ao senhor Escrivão Eleitoral, mediante relação em duas vias, das despesas realizadas, devidamente visadas pelo Exmo.Sr.Dr.Juiz Eleitoral da 13ª Zona e pelo Presidente da Junta Apuradora.-

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 1º (primeiro) de outubro de 1954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 136, do livro competente nº2.-